

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 339/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0067510/2020-39****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 26.11.2020**

Autorização de funcionamento da Escola Adventista da Pampulha com o Ensino Fundamental (anos iniciais), em Belo Horizonte, mantida pela entidade Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1312/2020, datado de 10.11.2020 e assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, em 12.11.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

A Escola Adventista da Pampulha, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), está instalada na Rua Carlos Sá, 121, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte.

O pedido, interposto pelos responsáveis legais da instituição, é datado de 21.8.2020.

Do processo, devidamente instruído, com peças prescritas na Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24.10.2002, são extraídas as informações que se seguem.

A entidade Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, de Niterói/RJ, com Região Administrativa Central de Minas Gerais situada na Avenida Portugal, nº 931, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte, obteve o último credenciamento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, por intermédio da Portaria SEE nº 37/2020, "MG" de 23.01.2020.

O Regimento Escolar, com a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da unidade escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do curso postulado, estão organizados em conformidade com as disposições legais.

O modelário da documentação, a ser adotada na escrituração escolar, vem apensado ao processo.

O quadro indicativo do corpo docente, do técnico e do administrativo da escola menciona as respectivas titulações e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar.

O processo exhibe, por meio de listagens descritivas, as instalações e equipamentos destinados ao curso postulado e o acervo para os componentes curriculares.

Conforme declarações, emitidas por profissionais técnicos, legalmente credenciados, a Escola Adventista da Pampulha está edificada em terreno com boas condições de salubridade e higiene, com padrões que permitem sua utilização para as atividades de ensino, e a estrutura do prédio está em condições de segurança, sem riscos aos seus usuários.

Foi apresentada documentação comprobatória de propriedade do imóvel, pertencente à Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, devidamente registrada em cartório.

As plantas baixas do imóvel, com a destinação das dependências, estão assinadas por profissional devidamente habilitado.

O relatório de verificação in loco, emitido pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, datado de 03.11.2020, favorável ao pleito, apresenta dados sobre os aspectos legais, pedagógicos e administrativos e referentes às condições satisfatórias para o início de funcionamento da unidade de ensino, com o Ensino Fundamental, em 2021. Relata, ainda, sobre a oferta da Educação Infantil, pela instituição, desde 05 de fevereiro de 2020.

Segundo os inspetores Jussara Cristina do Nascimento Angelin e Hélio Nunes Oliveira, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano Curricular, Calendário Escolar e modelos de Livros de Escrituração, Fichas Individuais dos Alunos e Diários de Classe confirmam o atendimento à legislação vigente. Os documentos de escrituração escolar permitem assegurar a identificação de cada aluno, a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

A escola prevê o atendimento a 01 turma de 25 alunos de cada ano do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Com infraestrutura adequada, as salas de aula, a serem utilizadas, encontram-se em boas condições de uso, com iluminação e aeração adequadas e mobiliário em quantidade suficiente para atender a demanda. A escola conta, ainda, com cantina, praça de alimentação, recepção, sala de coordenação, sala de direção, depósitos e quadra poliesportiva. Dispõe de instalações sanitárias femininas e masculinas, em número suficiente, bem como instalação sanitária para pessoas portadoras de necessidades especiais. O prédio possui escada e elevador, com acessibilidade a todos os ambientes da escola. Há, no estabelecimento de ensino, equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente para atender demanda. A infraestrutura física está coerente com a planta baixa e a descrição informada pela escola.

A equipe de recursos humanos - diretor, secretária, corpo docente e demais profissionais do administrativo - é habilitada ou está devidamente autorizada, possuindo escolaridade compatível aos cargos a serem ocupados.

A Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, como mantenedora, encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

Foi apresentado Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais.

Ressalte-se que há, na localidade, demanda para o curso pretendido.

Conclusão

Pelo exposto e tendo em vista o cumprimento dos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Adventista da Pampulha com o Ensino Fundamental (anos iniciais), a se instalar na Rua Carlos Sá, nº 121, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 04/12/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22627231** e o código CRC **B0932B6F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0067510/2020-39

SEI nº 22627231